

## **IX Seminário de Extensão, Ensino, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal do Paraná - IX Se<sup>2</sup>p<sup>2</sup>in**

### **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

#### **1. DO OBJETO E SEUS OBJETIVOS**

1.1. As atividades artísticas e culturais têm por objetivo promover a divulgação das práticas individuais e coletivas que incentivem a disseminação do interesse nas artes e propiciem o aprimoramento das habilidades artísticas entre estudantes, servidores(as) e comunidade acadêmica do IFPR, além de difundir os aspectos culturais dos usos e costumes locais/regionais onde os *campi* estão inseridos.

1.2. A seleção de atividades artísticas e culturais a serem apresentadas no IX Se<sup>2</sup>p<sup>2</sup>in, dentro do número de vagas previstas neste regulamento, é feita por meio de chamada específica, conforme o cronograma estabelecido no Anexo VIII do Regulamento Geral.

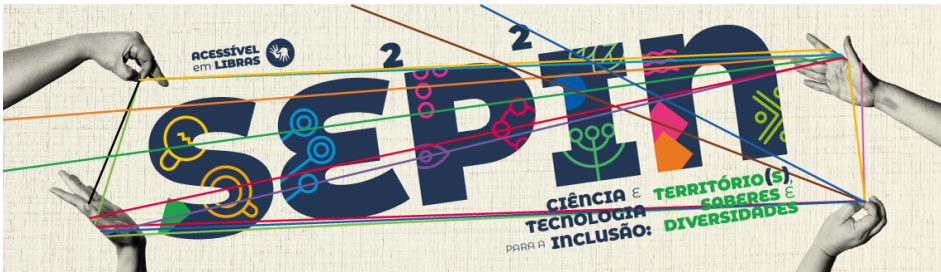
#### **2. DOS(AS) PROPONENTES**

2.1. Os(As) proponentes das atividades poderão ser:

1. servidores(as);
2. estudantes.

#### **3. DAS PROPOSTAS**

3.1. Para participação no IX Se<sup>2</sup>p<sup>2</sup>in, poderão ser realizadas inscrições das atividades artísticas e culturais nas seguintes modalidades, e preferencialmente que estejam de acordo com o tema do Se<sup>2</sup>p<sup>2</sup>in: “Ciência e Tecnologia para a inclusão: território(s), saberes e diversidades” e eixos temáticos estabelecidos (Item 3.3):



1. Audiovisual: Apresentação/Mostra/Exposição de filmes curta-metragem, animação, documentários, *podcasts*, *booktubes*, videoclipes e demais conteúdos para *streaming*;
2. Artes Visuais: Apresentação/Mostra/Exposição de grafite, gravura, escultura, pintura, fotografia, desenhos, artesanatos, entre outros;
3. Literatura: Apresentação/Mostra/Exposição de poesias, saraus literários (declamações poéticas, atentado poético, leitura de microcontos, contos curtos e letras de canções) com ou sem acompanhamento musical. Contação de Histórias, Exposições de Livros Ilustrados e Cordel, Batalhas de Versos Rimados ou não (repente; rap; slam);
4. Música: Apresentação vocal, vocal-instrumental e somente instrumental;
5. Teatro: Apresentação de esquetes (peças de curta duração) e espetáculos teatrais;
6. Dança: Apresentação solo, duo ou grupo.

Parágrafo único. As propostas poderão envolver uma ou mais modalidades acima citadas, devendo ser inscritas na categoria predominante.

3.2. No caso da atividade incluir apresentação de materiais gráficos e textuais (*banner*, slides, vídeos, entre outros), estes deverão atender às orientações de acessibilidade disponibilizadas pela organização do evento.

3.3. As propostas deverão, preferencialmente, atender aos eixos temáticos do evento:

3.3.1 - Território, populações e saberes;

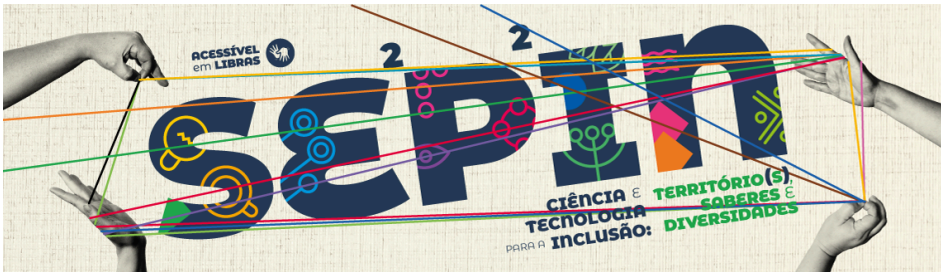
3.3.2 - Meio ambiente;

3.3.3 - Ciência, tecnologia e inovação;

3.3.4 - Educação e inclusão;

3.3.5 - Direitos humanos, gênero, diversidade e sexualidade;

3.3.6 - Popularização da Ciência.



## 4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas para estudantes e servidores(as) ofertarem atividades no evento.

4.2. Caso um ou mais participantes das atividades já estejam selecionados(as) em outras modalidades/atividades do evento (apresentação de *banner*, sessão temática, oficina), a vaga não será contabilizada dentro do limite descrito no item 4.1.

4.3. As propostas de atividades artísticas e culturais submetidas pelo *Campus* Paranaguá, sede do evento, não serão contabilizadas dentro do limite de vagas descrito no item 4.1.

4.4. O número de vagas disponíveis para cada atividade proposta deverá obedecer os seguintes limites:

1. Artes Visuais e Literatura: máximo de 2 (dois) participantes;
2. Audiovisual: máximo de 2 (dois) participantes;
3. Música e Dança: máximo de 8 (oito) participantes;
4. Teatro: máximo de 10 (dez) participantes.

4.5. O(A) servidor(a) responsável por acompanhar a atividade deverá ser contabilizado(a) dentro do número de vagas acima descrito.

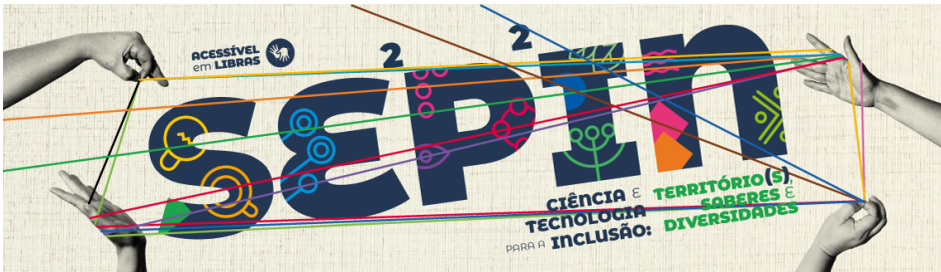
4.6. Caso o(a) proponente faça parte da delegação do seu *campus*, o item 4.5 não se aplica, devendo o(a) proponente indicar esta situação no momento da inscrição.

## 5. DOS RECURSOS MATERIAIS E ESTRUTURA FÍSICA

5.1. Dos recursos materiais:

5.1.1. Os equipamentos disponíveis para as atividades estão descritos no Anexo I.

5.1.2. Não serão fornecidos materiais diferentes dos descritos no Anexo I.



5.1.3. Demais materiais necessários para a realização das atividades são de responsabilidade do(a) proponente, desde que não comprometam a estrutura técnica disponível no evento.

5.1.4. A comissão organizadora do IX Se<sup>2</sup>p<sup>2</sup>in não se responsabiliza pelo transporte, perdas e/ou danos de equipamentos, obras e materiais dos participantes.

5.1.5. Caberá aos(às) participantes realizar o teste prévio dos equipamentos, recolher o material utilizado, desmontar cenários e equipamentos, e deixar o ambiente limpo e organizado para a atividade seguinte.

5.1.6. A voltagem disponível no evento é 110V, devendo os(as) proponentes verificar a compatibilidade dos equipamentos antes de utilizar. Se necessário, deverão providenciar transformadores de energia elétrica.

5.2. Da estrutura física para as atividades artísticas e culturais:

5.2.1. As atividades serão realizadas na Associação Banestado, localizada na Alameda das Palmeiras, 369-379 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, 83255-000.

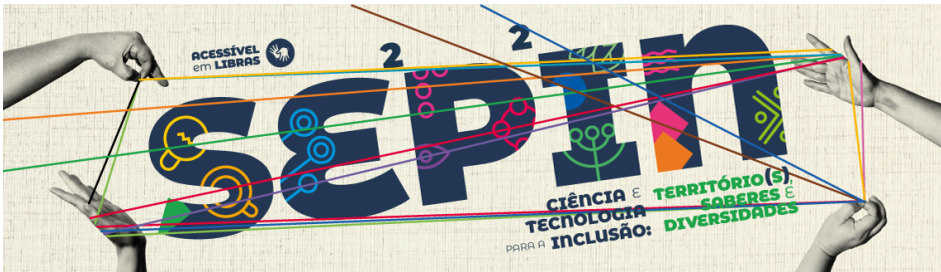
5.2.2. As medidas e *layout* do palco estão disponíveis no Anexo I.

5.2.3. As apresentações/exposições/mostras de Audiovisual, Artes Visuais e Literatura serão realizadas nos espaços Associação Banestado, definidos a posteriori, conforme as características e demandas de cada atividade.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para as atividades artísticas e culturais serão realizadas através de formulário disponível no endereço eletrônico do evento <https://forms.gle/styJ57iq8QL5NnxCG>.

6.2. Ao submeter sua proposta, o(a) coordenador(a) deverá informar modalidade; resumo da atividade; tempo e o espaço necessários;



quantidade de vagas; eixo temático do evento; vinculação com o NAC, se for o caso; e portfólio ou *link* de vídeo (quando solicitado).

6.3. As inscrições iniciam no dia **12/09/2024** e terminam às 23h59min do dia **02/10/2024**. Não serão aceitas inscrições posteriores ou feitas de forma diferente da prevista neste regulamento.

6.4. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para a mesma atividade, será considerada a última inscrição realizada.

6.5. Para as atividades inscritas na modalidade Audiovisual, o(a) proponente deverá inserir o *link* do vídeo no formulário de inscrição.

6.6. Para as atividades inscritas nas modalidades Artes Visuais e Literatura (Apresentação/Mostra/Exposição), o(a) proponente deverá inserir o portfólio, contendo título, texto explicativo da proposta, repertório, imagens/figuras, entre outros que julgar necessário.

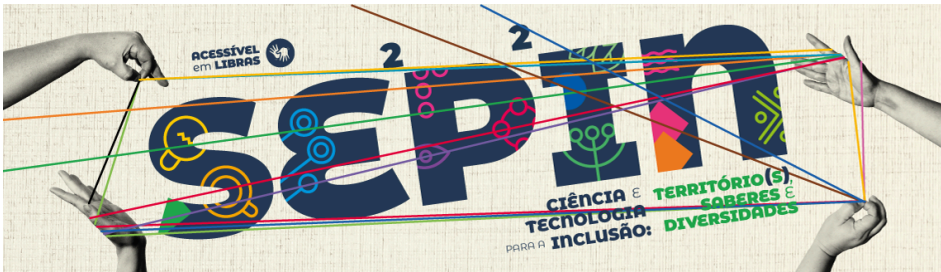
6.7. Para as atividades inscritas nas modalidades Música, Teatro e Dança, o(a) proponente deverá inserir o portfólio, contendo título, texto explicativo da proposta, repertório, imagens/figuras, entre outros que julgar necessário.

6.8. Para complementar a proposta, o(a) proponente poderá inserir um *link* para acesso ao vídeo das apresentações. Este não será objeto de avaliação, uma vez que não será obrigatório.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1. A comissão organizadora realizará a seleção das atividades para a participação no evento de acordo com os seguintes critérios classificatórios:

1. atendimento aos critérios de acessibilidade disponibilizados pela organização do evento;
2. a proposta e/ou o proponente deverá estar, preferencialmente, vinculada(o) ao NAC do *campus*;
3. viabilidade logística, técnica e operacional da proposta submetida;



4. duração da apresentação, de acordo com a programação do evento e os limites dispostos no item 10.4;
5. heterogeneidade das atividades, visando abranger as diferentes modalidades;
6. representatividade e diversidade da produção cultural e das comunidades acadêmicas dos *campi* que participarão do evento;
7. apresentar membros da equipe matriculados(as) ou em exercício no *Campus* Paranaguá;
8. ineditismo da atividade no Se<sup>2</sup>p<sup>2</sup>in;
9. atender aos critérios disponíveis neste regulamento.

7.2. O número de atividades selecionadas será definido de acordo com a disponibilidade de vagas estabelecidas no item 4.1.

## 8. DAS RESTRIÇÕES

8.1. Estão proibidas apresentações com nudez, seminudez, que incentivem a violência e o uso de drogas; que tenham cunho publicitário, discriminatório ou político partidário, que configurem prática de proselitismo religioso ou que contrariem dispositivos legais.

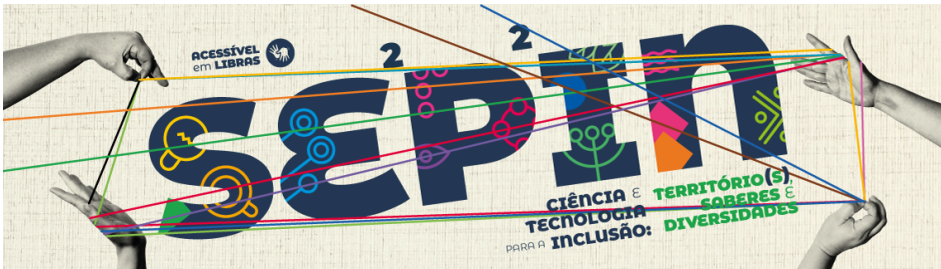
8.2. Serão vedadas atividades que prejudiquem a integridade física do local e/ou do público.

8.3. São proibidas, em todas as apresentações, coreografias com animais, objetos cortantes, líquidos em geral, fogo (velas, tochas, explosivos), e materiais que representem riscos.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados das avaliações serão divulgados até 22/10/2024 na página eletrônica do evento, no endereço [sepin.ifpr.edu.br](http://sepin.ifpr.edu.br).

9.2. Os locais e horários das apresentações serão divulgados com a programação do evento, no endereço [sepin.ifpr.edu.br](http://sepin.ifpr.edu.br).



9.3. Todos os(as) servidores(as) e estudantes participantes das atividades selecionadas deverão se inscrever no evento, conforme o regulamento geral.

9.4. Visando garantir a acessibilidade em Libras aos participantes do evento, após seleção das atividades, o(a) proponente deverá encaminhar, até o dia 14/11/2024, a listagem com o repertório musical, teatral e literário, entre outros.

9.5. O(a) coordenador(a) das propostas selecionadas na modalidade Audiovisual deverá encaminhar, até o dia 14/11/2024, o vídeo final com legenda e/ou janela de Libras, visando garantir a acessibilidade em Libras aos participantes do evento.

9.6. Antes da realização do evento, a comissão organizadora fornecerá todas as informações necessárias para a realização das atividades, incluindo a passagem de som, a montagem de palco, iluminação e sonorização disponíveis no evento.

## 10. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

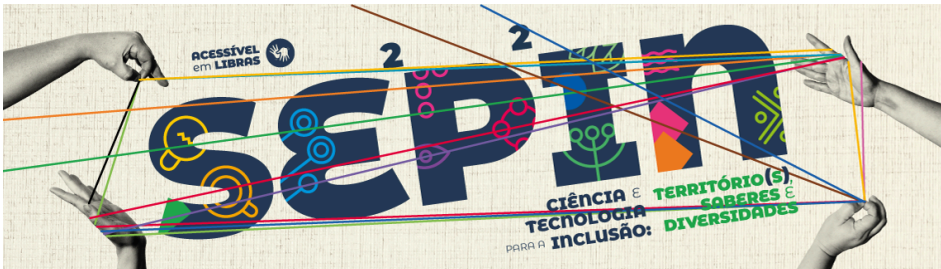
10.1. As atividades artísticas e culturais serão realizadas nas dependências da Associação Banestado, conforme o item 5.2.1.

10.2. Os(As) responsáveis pela realização da atividade deverão comparecer ao local indicado, preferencialmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos para a organização prévia.

10.3. Todas as atividades deverão ser precedidas de audiodescrição dos ofertantes, conforme orientações de acessibilidade disponibilizadas pela organização do evento.

10.4. Deverão ser respeitados os seguintes limites de tempo para as atividades:

- no máximo 20 (vinte) minutos para apresentações de Música e Teatro;
- no máximo 15 (quinze) minutos para apresentações de Dança;



- no máximo 10 (dez) minutos para apresentações de Audiovisual e Literatura.

10.5. A passagem de som e a montagem do palco para as modalidades que preveem apresentações serão agendadas previamente pela comissão organizadora. Não será permitida a realização desses procedimentos em horários diferentes ou no momento das apresentações.

10.6. A responsabilidade por direitos autorais de qualquer obra, apresentação e demais atividades é de exclusividade do(a) proponente.

10.7. Todos(as) os(as) participantes das atividades artísticas e culturais selecionados(as) para o evento serão certificados(as).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. À comissão organizadora do evento é reservado o direito de revogar, alterar ou modificar os prazos e o número de vagas referentes a este edital, com a devida publicidade.

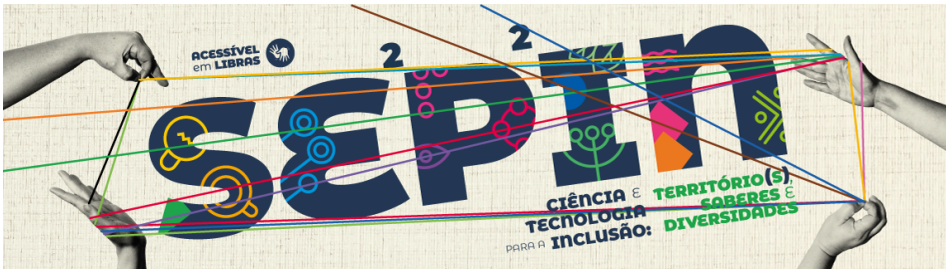
11.2. A comissão organizadora do evento resguarda o direito de utilizar fotografias e vídeos, ou outro conteúdo exibido para a promoção e divulgação das propostas, estando isenta de qualquer compromisso no que se refere ao direito de uso de imagem, levando em conta o caráter educativo e sem fins lucrativos do evento.

11.3. Todos(as) que realizarem a oferta de atividades receberão certificados, que serão emitidos a partir de 30 dias após o término do evento.

11.4. A comissão organizadora poderá solicitar alterações e/ou adequações nas propostas aprovadas.

11.5. Os casos omissos serão decididos pela comissão organizadora geral do evento.





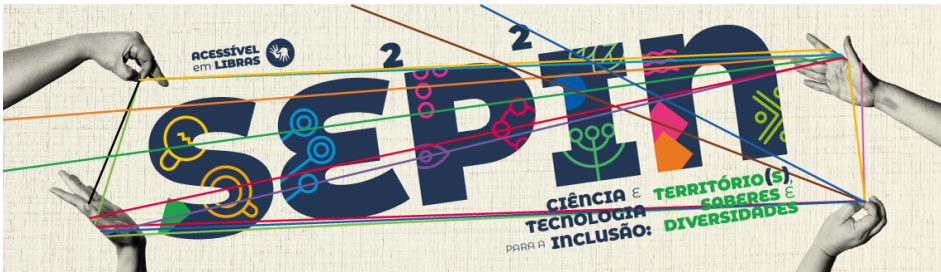
11.6. O ato de inscrição implica a aceitação integral do cumprimento deste regulamento.

11.7. Será de responsabilidade dos participantes a veracidade das informações fornecidas à organização do evento.

11.8. Em caso de dúvidas, o(a) proponente poderá entrar em contato com a comissão organizadora do evento pelo e-mail [sepin.proeppi@ifpr.edu.br](mailto:sepin.proeppi@ifpr.edu.br).

Curitiba, 11 de setembro de 2024.

Comissão Organizadora do IX Se<sup>2</sup>p<sup>2</sup>in



## Anexo I

### Relação de materiais disponíveis para a realização das atividades culturais e artísticas no evento

a) Sistemas de som disponibilizados pela Associação Banestado (caso necessário o uso dos equipamentos, indicar na inscrição):

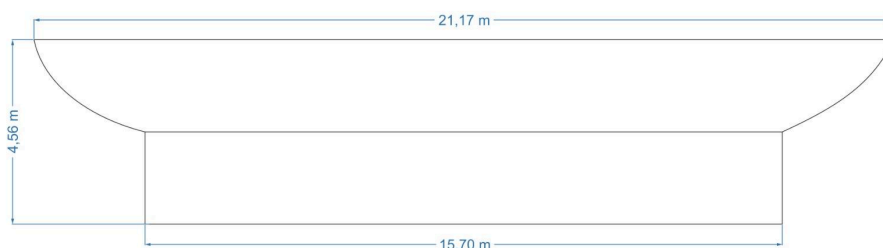
- 02 torres NHL;
- 02 caixas ativas EV – pedestais laterais;
- 02 caixas ativas ONEAL – pedestais;
- 02 retornos passivas LEACS;
- 02 microfones sem fio;
- 01 microfone com fio fixo púlpito.

b) Materiais disponíveis no *Campus* Paranaguá (caso necessário o uso dos equipamentos, indicar na inscrição):

- Bateria acústica com 1 bumbo, 1 caixa, 2 tons, 1 surdo, 1 máquina de chimbau e 1 pedestal de prato. Os pratos são os originais da bateria, feitos em latão;
- 1 caixa ativas Leac's Bless 600;
- 1 mesa de som Behringer Eurodesk SC2442FX;
- 3 pedestais de microfone;
- 3 microfones dinâmicos LeSon SM-58;
- Cabos diversos (XLR-XLR; XLR-TRS; XLR-TS).

c) Layout e medidas do palco:

Palco Pequeno Ginásio



72 m<sup>2</sup>